



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023019820 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29502/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ceres/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, **na hipótese do art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3945, de 21 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável ao caso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia 29/09/2023, às 17h

FIM: Até o dia 04/09/2023, às 17h

E-MAIL: licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a ***aquisição parcelada de Combustível ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) e óleo 2T para a frota e maquinários da Secretária de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Serviços Urbano e Gabinete, conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência.*** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br

2.1.1. Os prestadores de serviço/fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviço/fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.2.3.2. Aplica-

se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O prestador de serviço/fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto/serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;



- 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 4.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 4.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. **DEVIDO À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006, ALTERADA PELA LEI N. 147/2014, E IN Nº 008/2016 DO TCM/GO, TERÃO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NA MICRORREGIÃO DE CERES, ATÉ O LIMITE DE DEZ POR CENTO DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.**
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br.
- 5.1.1. **TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, BEM COMO COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EVENTUALMENTE SOLICITADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÁ SER COLACIONADA JUNTO À PROPOSTA ENVIADA NO E-MAIL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE.**



5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, contendo:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8.036/90).
- V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.4. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



6.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Ceres/GO, 28 de setembro de 2023.

RENATA OLIVEIRA SEABRA
Diretor de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023019820
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29502/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO;

1.1 - Aquisição parcelada de Combustível ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) e óleo 2T para a frota e maquinários da Secretária de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Serviços Urbano e Gabinete, conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2 - Descrição do Objeto:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	Especificação do Produto
1	Lt	2.162	ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo)	ARLA A GRANEL
2	Unid	314	Óleo 2T	Óleo 2T, embalado em embalagem de 500 ml com grau de viscosidade que permite que o lubrificante alcance rapidamente as partes móveis promovendo menores níveis de desgaste e aumento da vida útil do motor.

2 - MOTIVAÇÃO

2.1 - A aquisição destes produtos atenderá às necessidades das secretarias requisitantes em seu departamento de frota, para manutenção dos veículos contínuo dentro do município, e conforme demanda nas repartições.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – O fornecimento do ARLA (agente Redutor Líquido Automotivo) deverá ser fornecido em forma de granel, para abastecimento individual de veículos e equipamentos.

3.2 – O Óleo 2T, embalado em embalagem de 500 ml com grau de viscosidade que permite que o lubrificante alcance rapidamente as partes móveis promovendo menores níveis de desgaste e aumento da vida útil do motor.

3.3 quantidade de frota e maquinários

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES

Modelo	Placa	Ano	Combustível	Departamento
ROCADEIRA STHIL 290	ZZZ0039	2021	GASOLINA	ENSINO FUNDAMENTAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
TS142	ZZZ0041	2022	GASOLINA	ENSINO FUNDAMENTAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613

Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br

CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



TORO	RPK9E88	2023	DIESEL	SEC. DE ADMINISTRACAO E MODERN - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
MOTO SERRA STIHL	ZZZ0016	2013	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
SERRA C PISO/ASFALTO	ZZZ0021	2013	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
MOTO SERRA STIHL	ZZZ0020	2011	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
ROCADEIRA FS290	ZZZ0014	2017	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
ROCADEIRA FS290	ZZZ0015	2017	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
BASCULANTE 26280	ONQ1722	2013	DIESEL	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
ROCADEIRA KA 85R	ZZZ0017	2014	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
SOPRADOR STIHL	ZZZ0013	2015	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
CAMINHAO 24280	JDP3A07	2012	DIESEL	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
FORD CARGO 1519	PRQ4938	2018	DIESEL	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
ROCADEIRA FS290	ZZZ0026	2019	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
VOLVO VM 270 4X2 R	OLK7283	2013	DIESEL	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
VOLVO VM 270 4X2 R	OYA6587	2014	DIESEL	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
CARGO 2429	EQU7D41	2012	DIESEL	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
TECTOR 170E22	PUR1A38	2014	DIESEL	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
CAMINHAO CARGO 1119	ONS5J68	2014	DIESEL	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
ROCADEIRA STHIL 290	ZZZ0029	2021	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
SOPRADOR BG 86 STIHL	ZZZ0030	2021	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
ROCADEIRA STHIL 290	ZZZ0031	2021	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
ROCADEIRA FS290	ZZZ0032	2021	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
TT4.75	ZZZ0040	2022	DIESEL	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
VW 17190 CRM 4X2	RBW3G46	2021	DIESEL	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
ACCELO 1016	REN0F19	2021	DIESEL	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
SOPRADOR BG 86 CE	ZZZ0042	2022	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
GX160	ZZZ0044	2023	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
VR620H	ZZZ0045	2023	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
VR620H	ZZZ0046	2023	GASOLINA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
GERADOR B4T-6500E	ZZZ0028	2020	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL TRANSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
MASCA GRANMICROSO	PRK1471	2017	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
NEOBUS MINI ESC	PRU6896	2018	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
VW 15.190 EOD E.HD ORE	OMI2765	2012	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
VOLARE V8 ESC	NWE2697	2010	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
VOLARE V8L 4X4 EO.	PRO2976	2018	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
OF 1519	PRA3101	2016	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
NEOBUS MINI ESC	PRY9597	2018	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
VW 15.190 EOD E.HD ORE	QTS1716	2019	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
NEOBUS MINI ESC	QTR2625	2019	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
VW 15.190 EOD	QTS2526	2019	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
VOLARE	RCK2F97	2020	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
VOLARE	RBW9B67	2020	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
NEOBUS THUNDER.	RCC9B31	2021	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
NEOBUS THUNDER.	RCG0B51	2021	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
ONIBUS AGRALE	RCL9H55	2021	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
ONIBUS AGRALE	RCL9I65	2021	DIESEL	TRANSPORTE ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo	Placa	Ano	Combustível	Departamento
4001 TAG	ZZZ0003	2013	DIESEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
MASTER MBUS	PRI1789	2019	DIESEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
TORO ENDURANCE AT	QTQ5815	2019	DIESEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
MASTER CH CABINE	RCM6B19	2021	DIESEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
FORD TRANSIT 460 B	SCC5D56	2022	DIESEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
416 RR MO	SCF0F56	2021	DIESEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES



				CERES
MASTER REVES AMBULANCIA	SCE5D68	2021	DIESEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
M GREENCAR AMB	PRC9292	2019	DIESEL	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
GERADOR ENERGIA	ZZZ0006	2012	DIESEL	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
AMBULANCIA BOXER	ONQ3587	2012	DIESEL	SERVICO ATENDIMENTO MEDICO URG - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
I-MB 4 S R AMB	PRI4158	2017	DIESEL	SERVICO ATENDIMENTO MEDICO URG - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
I-MB 4 S R AMB	PQB6222	2018	DIESEL	SERVICO ATENDIMENTO MEDICO URG - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
MARIMAR	SCB7D88	2022	DIESEL	SERVICO ATENDIMENTO MEDICO URG - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
PULVERIZADOR SR 420	ZZZ0005	2020	GASOLINA	VIGILANCIAS EM SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
GERADOR ENERGIA	ZZZ0006	2012	DIESEL	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
PULVERIZADOR SR 420	ZZZ0004	2020	GASOLINA	SERVICO ATENDIMENTO MEDICO URG - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
PULVERIZADOR C MOTORIZAD	ZZZ0001	2016	GASOLINA	VIGILANCIAS EM SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES
PULVERIZADOR C MOTORIZAD	ZZZ0002	2016	GASOLINA	VIGILANCIAS EM SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES

***Obs:** A informação acima é da frota atual do momento da elaboração deste termo, sendo que pode ser adquirido, recebido em cessão de uso ou até mesmo recebido em doação veículos posteriormente esta data. Podendo então sofrer alteração nessa relação de frota e maquinários, ressalvado que nossa frota atual que utiliza estes produtos é composta pro veículos próprios (inclui-se os doados), locados e cedidos.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO;

4.1 - Do Prazo

4.1.1 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) da licitação deverão entregar os produtos conforme solicitação de cada Secretaria requisitante, após a assinatura do contrato, de acordo com as e especificações conforme o quadro descritivo no item “3” deste Termo de Referência. A(s) Empresa(s) Vencedora(s) que não cumprir(em) o prazo estipulado na entrega dos produtos, sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Termo de Referência;

4.2 - Do Local e Condições de Entrega

4.2.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá abastecer os veículos Arla no próprio estabelecimento e o óleo 2T deverá entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ceres, no endereço: Rua 29 ao lado do Hemocentro de Ceres, Centro, CEP 76300-000 – Ceres/GO;

4.2.2 - Os objetos dessa licitação serão recebidos:

4.2.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pela Prefeitura



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



Municipal de

Ceres;

4.2.2.2 - **Definitivamente**, em até 2 (dois) dias da entrega provisória, para a verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação pela Chefia de cada Gestor de Frota, da Prefeitura Municipal de Ceres, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura;

4.2.2.3 - Os produtos deverão ser entregues, em dia útil, em horário comercial: 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min;

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 – A(s) Contratada(s) ficam obrigadas nos termos da legislação em vigor a garantir a realização das entregas na forma pactuada, conforme as especificações determinadas neste Termo de Referência;

5.2 - As despesas referentes à entrega do produto e a execução de serviços decorrentes de garantia serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s);

5.6 - A CONTRATADA garante que o fornecimento dos materiais serão realizados de acordo com suas normas técnicas, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito;

6 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1 - Os responsáveis pelo recebimento dos materiais serão designados pelos representantes de cada Secretaria, no ato do contrato, prestados pela empresa CONTRATADA.

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e da emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante.

7.2 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência e N.º do Contrato;

7.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da(s) Empresa(s) Vencedora(s), ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

7.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ceres por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

7.5 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) obrigar-se-á(ão) a manter-se(em) em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da entrega dos produtos;



8 - DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A aquisição dos produtos desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, constantes do Orçamento Geral do Município de Ceres para cada Secretaria requisitante, para o exercício de 2023, conforme abaixo:

02.0202.04.122.0024.2009.3.3.90.30(100) – Manutenção do Gabinete
06.0601.10.302.0045.2344.3.3.90.30(102) – Manutenção Secretaria de Saúde
02.0219.16.482.0042.2302.3.3.90.30(100) – Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos
02.0206.12.361.0048.2045.3.3.90.30(101) - Manutenção do Ensino Fundamental
02.0206.12.361.0048.2105.3.3.90.30(127) - Manutenção do Transporte Escolar

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

9.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de vendas;

9.3 - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, para imediata substituição;

9.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

9.5 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

9.6 - Verificar a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) no SICAF antes do pagamento;

9.7 - Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.8 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Comparecer a Prefeitura Municipal de Ceres para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de cinco (5) dias, contado a partir de notificação pela Prefeitura Municipal de Ceres, nas condições estabelecidas na proposta vencedora;

10.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

10.3 - Caso A(s) Empresa(s) Vencedora(s) à qual o objeto deste Termo de Referência tenha sido



adjudicado se recuse a receber a nota de empenho e entregar(em) o(s) produto(s), sem prejuízo das penalidades previstas neste termo e na lei, será convocada a(s) empresa(s) classificada(s) em 2º (segundo) lugar e, assim, sucessivamente;

10.4 - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Ceres a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.5 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Ceres, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material a Prefeitura Municipal de Ceres, incluindo as entregas feitas por transportadoras e na prestação da garantia;

10.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ceres, em qualquer etapa, da execução do objeto;

10.8 - Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;

10.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.10 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Ceres, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.11 - É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

10.12 - Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

10.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

10.14 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ceres;

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço por item**, sendo analisados os valores de cada item da proposta de preços, quanto à exequibilidade e/ou inexecutabilidade;

11.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com as Especificações Técnicas e Valores Referenciais de Mercado, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, que contém as descrições dos materiais a serem adquiridos.



11.4 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ou convocada, onde procederá conforme previsto na legislação;

11.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços orçados pela Administração acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.

11.7 - Se a proposta não for aceitável ou, ainda se a(s) empresa(s) participante(s) não atender às exigências habilitatórias, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o objeto deste Termo.

12 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	VALOR UNITARIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lt	2.162	ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo)	R\$ 3,25	R\$ 7.026,50
2	Unid	314	Óleo 2T	R\$ 25,95	R\$ 8.148,30

12.1 - O valor estimado na margem de preços para esta aquisição é de:

R\$ 15.174,80 (Quinze mil cento setenta e quatro reais e oitenta centavos).

12.3 - As despesas com frete, impostos e demais taxas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

13 - RESULTADOS ESPERADOS

13.1 – Através do presente objeto de licitação, espera-se atender com eficiência no prazo estipulado, as entregas dos materiais para as repartições requisitantes, com o intuito de garantir o atendimento para manutenção das Secretarias, conforme as ações realizadas para bom entendimento perante o Tribunal de Contas da União e ao Município com pretensão de informação nos processos realizados para a aquisição parcelada de materiais (Arla e óleo 2T).

14 - SANÇÕES

14.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ceres pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:



14.1.1 - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;

14.1.3 - Apresentar documentação falsa;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.5 - Não mantiver as condições postas na proposta;

14.1.6 - Falhar ou fraudar a execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 - Fizer declaração falsa;

14.1.9 - Cometer fraude fiscal;

14.2 - A licitante estará sujeita à multa de **30% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

14.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal de Ceres, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3.1 - Advertência;

14.3.2 - Multa de:

14.3.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.3.2.3 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.4 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ceres, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.5 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Ceres, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a



do pagamento

a ser efetuado;

15 - DA FISCALIZAÇÃO;

15.1 – Serão Fiscalizadas as entregas sempre que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões de recusa, conforme as exigências especificadas, bem como quaisquer danos que sejam prejudiciais a população;

15.2 - O Acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, em cada Secretaria, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

15.3 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

15.4 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Termo, será o da Comarca de Ceres, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.3 - É facultado ao Responsável, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Responsável, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93;

19 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE;

17.1 – Os responsáveis pelo recebimento dos materiais serão designados pelos representantes de cada Secretaria, no ato do contrato, prestados pela empresa CONTRATADA.

20 – SOLICITANTE;

Ceres-GO, 28 de setembro de 2023.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



DYB YOUSSEF BITTAR
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos